

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

000123

- LEI MUNICIPAL -Nº 064, DE 04 DE JUNHO DE 1985 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR CASAS POPULARES EM TERRENO DESTA MUNICIPALIDADE.

JOSE FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir Casas Populares no terreno municipal situado à Rua Coronel Jeremias Júnior, conforme croquis anexo, que, devidamente assinado, passa a fazer parte integrante desta lei, como se da mesma constasse na íntegra.
- ARTIGO 2º - O que dispõe as leis municipais nºs: 46 e 47, de 1º de outubro de 1984, será também cumprido por esta lei que com o terreno referido no artigo 1º, aumentará aquelas já destinadas para esse fim.
- ARTIGO 3º - Esta lei objetiva abreviar a construção de casas populares destinadas às famílias carentes que, a bem do desenvolvimento urbanístico de Jacupiranga, são obrigadas a desocuparem áreas de terrenos de propriedade Municipal.
- ARTIGO 4º - A escolha de referida área prende-se ao fato de, praticamente, não precisar de terraplanagem e já possuir infraestrutura (luz, água e esgoto), prestando-se portanto para início imediato das casas populares, reclamadas por quem não tem onde morar.
- ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, que vigorará a partir de sua publicação, correrão por conta de verba própria do orçamento.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

000124

- LEI MUNICIPAL - Nº 064, DE 04 DE JUNHO DE 1985

fls.02

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de junho de 1985



JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 04 de junho de 1985.



LAURA DE SOUZA LARA
Serviço de Administração